



LEI MUNICIPAL Nº801, DE 16 DE MARÇO 2022

Dá nova redação ao § 3º, do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 578/2009, e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º, do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 578/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. A remuneração do cargo previsto no Inciso I será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ficando o Presidente autorizado a conceder a título de gratificação e representação, o percentual de 70% (setenta por cento) ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, de provimento em comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se lhe os efeitos financeiros a partir do mês de janeiro do presente exercício.

Tacaimbó/PE, 16 de Março de 2022.

ALVARO ALCANTARA Assinado de forma digital
MARQUES DA por ALVARO ALCANTARA
SILVA:02889634400 MARQUES DA
SILVA:02889634400
ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO